

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.423 - EM 15 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE DESPESAS, PROÍBE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO ESSENCIAIS, SUSPENSÃO DE CONTRATOS REDA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020 como pandemia do novo Coronavírus (COVID - 19);

CONSIDERANDO o Decreto do Estado da Bahia nº 19.626, de 09 de abril de 2020;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 20.347, de 18 de março de 2020 e nº 20.359, de 01 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a drástica queda na arrecadação municipal aos cofres próprios e por repasses financeiros (FPM, ISS, ICMS, ITBI, IPVA e outras);

CONSIDERANDO que a situação demanda imediata postura para diminuir as despesas, custeios e investimentos;

DECRETA:

Art. 1º. Havendo necessidade, ante ao agravamento da crise, serão revisados os contratos administrativos do Município de Jequié-Bahia, buscando a renegociação para diminuição de custos com fornecedores, publicidade, aquisição de produtos oriundos de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

recursos próprios e, ainda, repasses a entidades do terceiro setor provenientes de recursos próprios.

Art. 2º. Fica proibido o pagamento de horas extras a servidores municipais a partir de abril/2020, salvo profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e/ outros serviços públicos considerados essenciais.

Art. 3º. Autorizar a Secretaria Municipal de Educação que delibere sobre todas as providências cabíveis para suspensão imediata dos Contratos sob Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, uma vez que as Escolas Municipais se encontram fechadas por tempo indeterminado.

Art. 4º. Autorizar a Secretaria Municipal de Administração que, ao receber da Secretaria Municipal de Educação a lista de servidores contratados via REDA, determine a retirada da folha de pagamento.

Art. 5º. Autorizar a Secretaria Municipal de Educação que, uma vez retornado o funcionamento normal das escolas municipais, solicite a ativação dos contratos REDA com inclusão em folha de pagamento, salvo o servidor/contratado que manifestar sentido contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo de 30 dias, podendo ser prorrogado por ato próprio. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE ABRIL DE 2020.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA

= PREFEITO =